

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

Profa. Graciane Saliba

Tópico 3: DIREITO E CIÊNCIA

O Direito é uma verdadeira ciência?

Conceito de Ciência: “conjunto de enunciados que visa transmitir de modo adequado informações verdadeiras sobre o que existe, existiu ou existirá.” (FERRAZ JÚNIOR, Tércio. 2007, p. 10)

Ciência para Miguel Reale é uma verificação de conceitos e um sistema de conhecimentos verificados (REALE, Miguel. 2002, p. 10)

Direito X Biologia, Química e Física

- as verdades não são universais no Direito, pois a atividade de interpretação e valoração geram juízos de valor.
- Há uma manifestação de interesses.
- O discurso jurídico reflete interesses escolhidos e valorados ideologicamente, e a escolha de valores e defesa de interesses equivocados podem fazer com que o direito seja instrumento de dominação.
- Necessidade de aprender a conviver harmonicamente com as diferenças.

CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: DIREITO
As leis naturais fazem constatação da realidade	As leis jurídicas ocupam-se do que “deve ser
Buscam certezas, absolutas e universais	Busca previsibilidade e está relacionado ao direito positivo em determinado tempo e espaço
Leis de caráter informativo	Leis de caráter persuasivo
Não há juízo de valor	Há juízo de valor
Não há atividade de interpretação	Há atividade de interpretação

1) DIREITO E TÉCNICA

Há quem negue que o Direito é uma ciência, tratando-o como uma mera técnica. Essa corrente é chamada de NEGATIVISTA.

Para combater a corrente negativista, que alega que o direito não é universal, pode-se apresentar o objeto de estudo e a metodologia aplicada ao Direito:

- a) Objeto de estudo: normas, em sua relação de pertinência, vigência e aplicabilidade.
- b) Metodologia: analítica, através de procedimentos dedutivos (que partem da análise do geral para o particular), e procedimentos indutivos (que partem do individual para o geral), e também pela analogia.

TÉCNICAS: meios empregados para alcançar determinadas finalidades. Dão suporte prático para, no Direito, tornar a norma jurídica efetiva.

TÉCNICAS JURÍDICAS:

- TÉCNICA DE ELABORAÇÃO: técnica legislativa, são empregadas no procedimento de elaboração das normas.
- TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO: estabelecem como as normas devem ser interpretadas, ou seja, como se revelar o real significado e o alcance delas. Ex.: gramatical, sistêmica, etc.
- TÉCNICA DE APLICAÇÃO: visam orientar a tarefa de julgar.

OBS.: o Direito, apesar de ser uma Ciência autônoma, não é completamente independente, há relação com os demais ramos.

2) DIVISÃO DO DIREITO

Divisão do Direito, em dois ramos, para fins didáticos: Direito Público e Direito Privado.

Direito Público: se ocupam do estudo das relações que envolvem o Estado.

- a) Direito Constitucional: estruturação do Estado, sua divisão, competência, atribuições.

- b) Direito Administrativo: o Estado enquanto Administração Pública e Poder Executivo.
- c) Direito Penal: condutas ilícitas e delituosas, com sanção.
- d) Direito Internacional Público: relações entre Estados.
- e) Direito Processual: aborda o processo, como instrumento de atividade jurisdicional.

Direito Privado: estudo das relações mantidas entre os particulares, pessoas individuais e jurídicas, com condição de igualdade e não de supremacia.

- a) Direito Civil: pessoas, bens e atos jurídicos, famílias, sucessão, contratos.
- b) Direito Empresarial: estudo das espécies de pessoas jurídicas, constituições dessas pessoas e responsabilidades.
- c) Direito do Trabalho: estudo das relações de trabalho.